

TRABALHADOR RURAL E PESCADOR ARTESANAL, É TEMPO DE SE CADASTRAR NA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Você, que é segurado ou segurada especial da Previdência Social, com o cadastro fica mais fácil ter acesso aos benefícios previdenciários.

Para mais informações, procure o sindicato no seu município ou ligue para o telefone 135 e fale com a Previdência Social.



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Cadastro do Segurado Especial

A Previdência Social está realizando o cadastramento dos segurados especiais de todo o país, em parceria com as entidades sindicais.

O Cadastro do Segurado Especial é muito importante, pois fará com que todas as informações estejam no INSS no momento da solicitação de um benefício. Ou seja, além dos seus dados pessoais, a sua condição de segurado especial já estará reconhecida.

Procure o seu sindicato. Faça o seu cadastro e o da sua família.

O que é o cadastro?

O Cadastro do Segurado Especial da Previdência Social é uma base de dados, em construção, que permitirá a identificação do segurado especial e componentes de seu grupo familiar. Além de garantir maior segurança ao reconhecimento de direitos previdenciários, o banco de dados dará agilidade à concessão de benefícios.

O cadastro permitirá à Previdência Social saber quem são os segurados, onde se encontram e a complementação de informações dos que já estão inscritos.

A Declaração Anual servirá para atualização do cadastro a partir das informações – prestadas pelo próprio segurado ou pelo titular do grupo familiar – referentes a todos os membros de seu grupo.

O cadastro também será composto por informações recebidas pelo INSS e de bancos de dados de órgãos do poder público. Essas informações também servirão para validar ou invalidar o cadastramento do segurado especial e, se for o caso, deixar de reconhecer essa condição.



Quem deve se cadastrar?

O cadastramento deve ser feito por todos os trabalhadores e trabalhadoras que se enquadram na categoria "Segurados Especiais" da Previdência Social, que exerçam atividade rural individualmente ou em regime de economia familiar: proprietário, parceiro, meeiro, comodatário, arrendatário, assentado, usufrutuário, posseiro, quilombola, condômino e foreiro.

Destina-se também ao extrativista vegetal ou seringueiro e ao pescador artesanal que tenham nessas atividades a principal fonte de renda.

Por que se cadastrar?

O objetivo do cadastro é construir uma base de dados segura e consistente com informações sobre os segurados especiais e os componentes do grupo familiar. Essas informações vão facilitar o reconhecimento do direito aos benefícios da Previdência Social.

Todos os componentes do grupo familiar que exerçam atividade rural ou pesca artesanal devem se cadastrar. É importante lembrar que o titular da família (pai ou mãe) pode fazer o cadastro dos seus filhos, desde que residam na área rural e trabalhem em regime de economia familiar.

Existe idade mínima para se cadastrar?

Sim. A idade mínima é de 16 anos, sendo que os filhos poderão se cadastrar quando completarem a referida idade, desde que estejam inseridos no grupo familiar, na área rural.

Onde fazer o cadastramento?

O cadastramento pode ser feito pelos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais e ainda nas Agências da Previdência Social.

Quais os documentos necessários para se cadastrar e preencher a Declaração Anual de Atividade Rural?

Documentos de identificação pessoal (CPF, Carteira de Identidade ou Título Eleitoral) e documentos que comprovem o enquadramento na condição de "Segurado Especial" e o exercício da atividade rural, como comprovante de cadastro do imóvel rural no Incra; contrato de parceria, arrendamento ou comodato rural com registro ou firma reconhecida em cartório; licença de ocupação ou permissão outorgada pelo Incra ou Instituto de Terras, entre outros documentos.

É preciso pagar para fazer o cadastro?

Não. O cadastro é gratuito.



PREVIDÊNCIA SOCIAL



Ministério da
Previdência Social

